



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PRESIDENTE

### RESOLUÇÃO Nº 147, DE 15 DE DEZEMBRO 1998

Dispõe sobre nova redação ao Art. 211, da II Consolidação do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 45, de 08.09.82) e dá outra providência.

**O VEREADOR ELIAS FERNANDES DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

### **R E S O L U Ç Ã O:**

**Art. 1º** O "caput" do Art. 211, da II Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Guaçu (Resolução nº 45, de 08.09.82), passa a vigorar a seguinte redação:

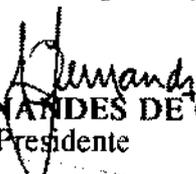
*"Art. 211 Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, a Câmara tomará e julgará as contas do Prefeito e da Mesa do Legislativo, observados os seguintes preceitos:"*

**Art. 2º** Fica suprimido o Art. 214, da II Consolidação do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 45, de 08.09.82), renumerando-se os subsequentes.

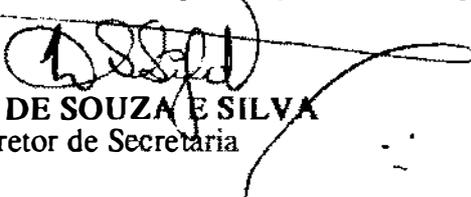
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE**

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 15 de dezembro de 1998

  
**Ver. ELIAS FERNANDES DE CARVALHO**  
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

  
**DAVID DE SOUZA E SILVA**  
Diretor de Secretaria